



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAS - DIREÇÃO DE ENSINO, PESQ. EXTENSÃO - DEPE**

RETIFICAÇÃO Nº 5 / 2022 - DEPE/CAS (11.01.17.01.01)

Nº do Protocolo: 23354.004945/2022-18

Sombrio-SC, 22 de novembro de 2022.

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 013/2022

O Diretor do Instituto Federal Catarinense (IFC) *Campus* Avançado Sombrio, Victor Martins de Sousa, no uso de suas atribuições legais, por meio das Coordenações de Ensino, de Extensão, Pesquisa e Inovação do campus, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. RETIFICAR o Edital nº 013/2022, que trata do apoio a projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão aplicados aos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais no Campus Avançado Sombrio, conforme itens abaixo:

Item 5					
Onde se lê:			Leia-se:		
Modalidades e valores mensais das bolsas			Modalidades e valores mensais das bolsas		
Modalidades	Carga horária semanal	Valores mensais (R\$)	Modalidades	Carga horária semanal	Valores mensais (R\$)
Ensino Técnico	08 horas	400,00	Ensino Técnico	De 08 a 10 horas	400,00
Graduação	11 horas	550,00	Graduação	De 10 a 15 horas	550,00
Item 13					
Onde se lê:			Leia-se:		
13.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de propostas desenvolvidas com o apoio do IFC serão de titularidade deste, respeitando os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei da Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/01; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); Lei 9456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), regulamentada pelos Decretos no 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas), bem como demais legislações vigentes e Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC.			13.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de propostas desenvolvidas com o apoio do IFC serão de titularidade deste, respeitando os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei da Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/01; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); Lei 9456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), regulamentada pelos Decretos no 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas), bem como demais legislações vigentes e Resolução 051/2021/CONSUPER/IFC.		
13.2 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou			13.2 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou		

possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método resultando em uma potencial patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, será feita por contrato de transferência de tecnologia, de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, lei nº 13.243/2016 regulamentada pelo Decreto nº. 9.283, de 2019, Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e demais dispositivos legais aplicáveis.

possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método resultando em uma potencial patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, será feita por contrato de transferência de tecnologia, de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, lei nº 13.243/2016 regulamentada pelo Decreto nº. 9.283, de 2019, **Resolução 051/2021/CONSUPER/IFC** e demais dispositivos legais aplicáveis.

(Assinado digitalmente em 22/11/2022 16:16)

VICTOR MARTINS DE SOUSA
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CAS (11.01.17.01)
Matrícula: 1999717

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **22/11/2022** e o código de verificação: **4dd46e0e12**